



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 20/2011

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo Regimento Interno do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de junho de 2011.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
REGULAMENTO DO NÚCLEO DO PROJETO RONDON**

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer o funcionamento do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta e organizar a sua participação nas operações do Projeto Rondon Nacional.

Art. 2º. Toda e qualquer proposta atinente ao Projeto Rondon Nacional, produzida no âmbito da Universidade de Cruz Alta, deve, necessariamente, ser elaborada ou supervisionada pelo Núcleo do Projeto Rondon.

**CAPÍTULO II
DA MISSÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO NÚCLEO DO PROJETO RONDON**

Art. 3º. Constitui Missão do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta:

I – Organizar, em nível local, as atividades referentes ao Projeto Rondon e viabilizar a participação do estudante universitário, aluno regularmente matriculado em um dos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta nos processos de desenvolvimento local sustentável e do fortalecimento da cidadania que são coordenados e realizados pelo Projeto Rondon em nível nacional.

Art. 4º. Constituem diretrizes do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta:

I – Estimular a participação de professores e alunos da Universidade de Cruz Alta em atividades de extensão universitária.

II – Contribuir na formação acadêmica do estudante, proporcionando-lhe, por meio de participação nas atividades do Núcleo e nas operações do Projeto Rondon Nacional, o conhecimento da realidade brasileira, o incentivo à sua responsabilidade social e o seu patriotismo.



Universidade de Cruz Alta

Art. 5º. Tendo por base os objetivos do Projeto Rondon, a saber:

- a) Contribuir para a formação do universitário como cidadão;
- b) Integrar o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País;
- c) Consolidar no universitário brasileiro o sentido de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais;

Constituem objetivos do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta:

I – Promover a divulgação do Projeto Rondon em nível institucional e local, estimulando e viabilizando a participação de professores e alunos da Universidade de Cruz Alta nas atividades e operações do Projeto.

II – Elaborar propostas de ação a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa para participação nas operações do Projeto Rondon.

III – Gerenciar o processo de seleção de acadêmicos e professores para compor as equipes de *rondonistas* da Universidade de Cruz Alta.

IV – Capacitar os *rondonistas* da Universidade de Cruz Alta para participação nas operações do Projeto Rondon.

V – Organizar e gerir as atividades voluntárias dos acadêmicos em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

VI – Capacitar e inserir o acadêmico do Núcleo do Projeto Rondon em atividades de extensão em nível local.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DO PROJETO RONDON

Art. 6º. O Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta será constituído:

- a) Coordenação;
- b) Comissão Executora;
- c) Professor Coordenador e Professor Assistente das Operações Nacionais;
- d) Professores Capacitadores;
- e) Acadêmicos.

Rua Aníade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1704 - E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
www.unicruz.edu.br



Art. 7º. A Coordenação do Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta será exercida por 02 (dois) professores de regime de tempo integral, vinculados à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, com comprovada experiência em atividades de extensão na instituição.

Art. 8º. Os 02 (dois) Coordenadores do Núcleo serão nomeados "*ad hoc*" pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º. Um Coordenador será responsável por gerir as atividades relacionadas ao conjunto "A" de ações do projeto Rondon Nacional e, o outro por gerir as atividades relacionadas ao conjunto "B" de ações.

§1º. Pertencem ao conjunto "A" de ações as atividades relacionadas às temáticas: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

§2º. Pertencem ao conjunto "B" de ações as temáticas: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

Art. 10. Os coordenadores terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 11. São atribuições da Coordenação do Núcleo do Projeto Rondon:

I – Supervisionar o cumprimento da missão e das diretrizes do Núcleo.

II – Convocar e presidir as reuniões do Núcleo.

III – Representar e responder pelas ações do Núcleo junto aos órgãos superiores das entidades mantenedora e mantida da Universidade de Cruz Alta.

IV – Representar e responder pelo Núcleo, junto a outras instituições e organizações da Sociedade.

V – Encaminhar as deliberações do Núcleo.

VI – Coordenar os trabalhos da Comissão Executora.

Art. 12. A Comissão Executora será composta pelos 02 (dois) professores coordenadores por 01 (um) professor de regime integral representante de cada Centro de Ensino, por 01 (um) representante da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e, por 01 (um) acadêmico bolsista do Núcleo.



Art. 13. São atribuições da Comissão Executora:

- I – Divulgar e incentivar a participação de professores e acadêmicos no Núcleo.
- II – Participar das reuniões e demais atividades do Núcleo.
- III – Participar do processo de seleção de acadêmicos para compor o Núcleo.
- IV – Elaborar os editais e documentação pertinente ao funcionamento do Núcleo.
- V – Supervisionar a elaboração e execução das atividades de extensão propostas pelos acadêmicos do Núcleo em nível local.
- VI – Elaborar, juntamente com os acadêmicos do Núcleo, as propostas de ação que serão encaminhadas ao Ministério da Defesa para participação nas operações nacionais do Projeto Rondon.
- VII – Emitir parecer sobre os professores interessados, inscritos para participar das equipes de *rondonistas* da Universidade de Cruz Alta nas operações nacionais do Projeto Rondon.

Parágrafo único. O membro da comissão que incorrer em 03 (três) faltas não justificadas durante as reuniões, será automaticamente desligado do Núcleo, cabendo ao Centro de Ensino e/ou setor representado designar outro representante.

Art. 14. As atividades dos membros da Comissão Executora serão de natureza voluntária, consideradas como extensão de função docente.

Art. 15. A Coordenação da equipe de acadêmicos da Universidade de Cruz Alta nas operações nacionais do Projeto Rondon será conduzida por professor que, em ordem preferencial, deverá ter participado como coordenador ou professor assistente em operações nacionais anteriores e, auxiliado na elaboração da proposta de ação aprovada pelo Ministério da Defesa.

Art. 16. O professor assistente da equipe de acadêmicos da Universidade de Cruz Alta nas Operações Nacionais do Projeto Rondon deverá estar inscrito no Núcleo do Projeto Rondon e participar do mesmo.

§1º. A indicação do professor assistente será emitida por parecer da Comissão Executiva levando em consideração a demanda de ações no município onde será desenvolvida a Operação.



Universidade de Cruz Alta

§1º. O professor assistente deverá preferencialmente ser de um Centro de Ensino diferente do Centro de Ensino do professor coordenador da equipe.

Art. 17. São atribuições do professor coordenador e do professor assistente nas Operações Nacionais do Projeto Rondon:

I - Coordenar e Auxiliar a equipe de *rondonistas* da Universidade de Cruz Alta.

II - Elaborar, juntamente com os acadêmicos do Núcleo as propostas de ação que serão encaminhadas ao Ministério da Defesa para participação nas operações nacionais do Projeto Rondon.

III - Participar da viagem precursora (se coordenador), caso a proposta seja aprovada, sabendo que ao ir à viagem precursora, terá obrigatoriamente que ir à operação, caso contrário a Universidade de Cruz Alta perderá a mesma.

IV - Cooperar em todas as etapas de capacitação das equipes.

V - Comunicar imediatamente ao comando de sua operação caso tenha problemas com o fardado, bebidas alcoólicas, drogas, desrespeito ou desobediência por parte dos *rondonistas*, bem como demais comportamentos que desabonem o projeto e/ou a Instituição.

VI - Elaborar relatórios durante a operação e enviar ao Ministério da Defesa nos prazos mencionados.

VII - Publicar artigos científicos com referência às atividades desenvolvidas na Operação.

Art. 18. O professor coordenador e o professor assistente, durante as operações nacionais do Projeto Rondon, deverão zelar pelo cumprimento do que determina o Guia de Orientação as IES e o Guia do *Rondonista*, elaborados pelo Ministério da Defesa.

Art. 19. Ao professor coordenador e/ou professor assistente que descumprir qualquer item referente ao Guia de Orientação as IES e ao Guia do *Rondonista*, durante o período de realização da operação nacional, serão aplicadas pela Instituição, medidas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta.

Art. 20. Os professores capacitadores pertencem aos diferentes Centros de Ensino da Universidade de Cruz Alta e orientam os acadêmicos do Núcleo a desenvolverem atividades de extensão em âmbito local e nacional.



Universidade de Cruz Alta

Art. 20. Os acadêmicos são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta, selecionados a participar do Núcleo do Projeto Rondon, através de edital anual.

§1º. A participação do acadêmico no Núcleo será uma atividade voluntária e não remunerada.

§2º. Para participar das operações nacionais do Projeto Rondon, o candidato deverá estar matriculado no Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta.

§3º. A participação do acadêmico no Núcleo não garante vaga na operação nacional, mas certificado de horas referente a atividades extracurriculares.

§4º. A participação na operação nacional do Projeto Rondon dependerá do desempenho e desempenho do acadêmico no Núcleo do Projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta.

§5º. Os acadêmicos do Núcleo selecionados para participar das operações nacionais do Projeto Rondon deverão cumprir o que determina o Guia do *Rondonista*, elaborado pelo Ministério da Defesa.

Art. 21. Ao acadêmico selecionado para a operação nacional que descumprir o estabelecido no Guia do *Rondonista* durante o período de realização da Operação, serão aplicadas pela Instituição medidas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 23. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelos Coordenadores do Núcleo, com *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 24. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo do projeto Rondon da Universidade de Cruz Alta.

Rua Andrade Neves, 508 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Rua Maria-Garcia - Fone: (51) 3533.7011 - E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
www.unicruz.edu.br

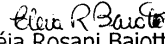


Universidade de Cruz Alta

Art. 26. O presente Regulamento será, para efeito legal, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

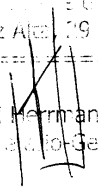
Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Imprima e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de junho de 2011.

=====


Sadi Herrmann
Secretaria-Geral